



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES-PI

CNPJ nº 06.554.281/0001-00

Av. Bom Jesus, s/n, Avelino Lopes-PI, CEP 64965-000

Lei nº 333/07, Avelino Lopes, 01 de Junho de 2007.

Autoriza a administração pública direta e indireta a utilizar-se da modalidade cartão de crédito, para efetuar pagamentos em nome da municipalidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AVELINO LOPES, Estado do Piauí, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a administração pública direta e indireta autorizada a utilizar a modalidade Cartão de Crédito para efetuar compras e pagamentos em nome da municipalidade.

Art. 2º - Os pagamentos e compras, para os fins desta lei, abrange todas as transações bancárias necessárias à realização das despesas públicas, inclusive transferências de recursos, via sistema de Cartão de Crédito disponibilizado por instituições bancárias oficiais.

Art. 3º - As transações serão realizadas pelos agentes públicos responsáveis pela movimentação dos recursos públicos, de acordo com as respectivas competências e atribuições, por meio de senha eletrônica, aos quais compete preservar o respectivo sigilo, sob pena de responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma d legislação em vigor.

Parágrafo Único - A senha eletrônica equipara-se, para os efeitos desta lei, à assinatura de próprio punho do agente público.

Art. 4º - Deverão ser realizados contatos específicos com o Banco do Brasil, instituição bancária oficial detentora das contas por meio das quais são movimentados os recursos públicos, regulando-se, de forma detalhada, a operacionalização do sistema cartão, inclusive os poderes inerentes a cada senha.

Art. 5º - As mensagens que trafegarem entre os sistemas eletrônicos dos bancos oficiais e da administração pública, deverão ser criptografadas ou protegidas por outra forma que garanta a segurança dos dados.

Art 3º - Esta lei entra em vigor após aprovação, após sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES-PI

CNPJ nº 06.554.281/0001-00

Av. Bom Jesus, s/n, Avelino Lopes-PI, CEP 64965-000

Gabinete do Prefeito Municipal de Avelino Lopes, em 01 de Junho de 2007.

PREFEITO MUNICIPAL
Anfilópio de Sousa Neto

A presente Lei, foi sancionada, registrada, numerada, promulgada e publicada, no Gabinete do Prefeito Municipal sob o nº 333, no dia 11/06/2007.

Jazon Nunes dos Santos
Chefe de Gabinete

Anfilópio de Sousa Neto
Prefeito Municipal